

Lei 130/68

Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir viatura para a Prefeitura municipal e dá outras providências.

Leopoldo Schopping, Prefeito municipal de Luís Alves,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a
câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para a Prefeitura municipal de Luís Alves de Luís Alves um caminhão Chevrolet modelo C. 6403 ou 6503 com transmissão de quatro marchas equipada com gasolina tipo standard.
- Art. 2º - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos, e dar garantia a consecução dos altos objetivos desta lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da verba própria constante do orçamento em vigor suplementada quando necessário na forma da lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luís Alves, em 7 de maio de 1968

Leopoldo Schopping
Prefeito municipal

A presente lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Aureliano Kraisch
Secretário